COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021
CONTRATO 006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DOS BALANCETES ADMM, FUNDEB, FMS, FMAS E BALANÇO GERAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DAS SEGUINTES PEÇAS: SAGRES, CONTABILIDADE, RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTO, RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE E SICONF – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ** – PI E A EMPRESA **CONTABILIZE LTDA**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, a pessoa jurídica de direito público O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.141/0001-32, por seu representante legal, o Exmo. Prefeito, Sr. RAIMUNDO NONATO COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06; e do outro lado, como constituído, aqui denominada CONTRATADA, a empresa **CONTABILIZE LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.065.554/0001-70, com sede na Rua Vinte e Quatro de Janeiro, nº 1067, Sala 02, Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-650, Teresina-PI. Empresa prestadora de serviços técnicos especializados na Prestação de Serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública consistentes na elaboração e escrituração contábil dos balancetes ADMM, FUNDEB, FMS, FMAS e Balanço Geral, bem como elaboração das seguintes peças: SAGRES, CONTABILIDADE, RREO – Relatório resumido de Execução Orçamento, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Educação, SIOPS – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde e SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, representada neste ato, por seu sócio-administrador, o Sr. VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR, brasileiro, contador, CPF nº 808.809.323-68, RG nº 1.874.551 SSP-PI, residente e domiciliada na Avenida 19 de Outubro, 1191, Bairro Lourival Parente, CEP: 64.022-132, Teresina-PI, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, obriga-se a prestar serviços em tecnologia da informação a CONTRATANTE, com o devido zelo, compreendendo:

Prestação de Serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública consistentes na elaboração e escrituração contábil dos balancetes ADMM, FUNDEB, FMS, FMAS e

Balanço Geral, bem como elaboração das seguintes peças: SAGRES, CONTABILIDADE, RREO – Relatório resumido de Execução Orçamento, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Educação, SIOPS – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde e SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar profissional para proceder à visita na sede da Prefeitura, quando requisitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante ficará isento de quaisquer custas e despesas pecuniárias decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relatório ao contratado sempre que exigido.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais provas solicitadas que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE, pelos serviços profissionais ora avençados, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, com fonte de recursos do FPM, ICMS, TESOURO MUNICIPAL E OUTROS, pela prestação de serviços, na soma GLOBAL BRUTA correspondente a R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em pagamentos mensais, em doze (12) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma liquida de cada parcela será creditada na conta corrente n.º 26.449-0, agência n.º 2844-4 (Banco do Brasil), de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica autorizada a contratada a proceder à recepção automática de seu crédito por meio de repasse diretamente de seu gerenciador financeiro, conforme autorização de débito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA expedirá recibo, em 04 (quatro) vias e a competente nota fiscal dos serviços fornecidos, até quarenta e oito horas antes do vencimento da parcela descrita no caput da cláusula, apresentando na Tesouraria da Contratante, no horário de seu expediente ao público.

PARÁGRAFO QUARTO – Contrato será suportado mediante empenho na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impontualidade da

CONTRATADA, total ou parcialmente, esta ficará sujeita às sanções legais, a saber: 1.º) Advertência; 2.º) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado; 3.º) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos e 4.º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – O contrato em apreço tem vigência a partir da data de seu firmamento, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de comunicação ao contraente denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93, tornando inexigível o processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal;

B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;

C) – Há cada 90 (noventa) dias, a contratada deve, juntamente, com o recibo e nota fiscal de serviços, deve ser entregue certidão negativa de débitos previdenciários;

D) – O não atendimento do item C acarretará suspensão dos pagamentos;

E) – Quando da apresentação da primeira NF, a contratada deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públicas, comprovante de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;

F) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;

G) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Floriano (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em quatro (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Nazaré do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2021.

CONTRAENTES:

RAIMUNDO NONATO COSTA
Município de Nazaré do Piauí
CONTRATANTE

CONTABILIZE LTDA
CNPJ nº 17.065.554/0001-70
CONTRATADA Sabóia Junior
Valdir Costa
CONTABILIZE LTDA.
Sócio Adm.
CPF: 808.809.323-68

TESTEMUNHAS

1) Camila dos Santos Alves Ferreira CPF Nº 003.850.113-93

2) Cleidiane Rodrigues dos Santos CPF Nº 3016816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 001/2021

Instrumento: Contrato n° 006/2021- Processo Administrativo 007/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública consistentes na elaboração e escrituração contábil dos balancetes ADMM, FUNDEB, FMS, FMAS e Balanço Geral, bem como elaboração das seguintes peças: SAGRES, CONTABILIDADE, RREO – Relatório resumido de Execução Orçamento, RGF – Relatório de Gestão Fiscal, SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Educação, SIOPS – Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde e SICONF – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32**, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: CONTABILIZE LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.065.554/0001-70, com sede na Rua Vinte e Quatro de Janeiro, nº 1067, Sala 02, Nossa Senhora das Graças, CEP: 64.018-650, Teresina-PI, sendo representada pelo o Sr. VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR, brasileiro, contador, CPF nº 808.809.323-68, RG nº 1.874.551 SSP-PI.

Fundamentação Legal: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Fonte de Recursos: FPM e outras fontes de recurso.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, **CONTABILIZE LTDA**, CONTRATADO.